

4	Vinícius de Castro Quaglio	148583 - A
5	Felipe Braga S. Amarillo	148608 - 0
6	Mauro Vieira de Menezes	147754 - 4
7	Vinícius Souza Neto	148178 - 9
8	Leandro da Silva Xavier	129137 - 8
9	Denizard Carrion de Carvalho	132492 - 6
10	Myleide Aparecida da Silva Costa	148598 - 9
11	Daniela da Silva	970057 - 9
12	Emanoel Henrique Silva Alencar	144202 - 3
13	Júlio César Alves	143333 - 4
14	Lucas Eduardo F. Caetano	146560 - A
15	Luís Guilherme Silva Pavani	149390 - 6
16	Marcelo da Costa Ramalho	137119 - 3
17	Dener Wellington Colsera	144915 - 0
18	Edson José Félix da Silva	126910 - 5
19	Mario Augusto dos Santos Guerra Martins	142311 - 8

**AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP**

Autoriza a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

**INTERESSADO: CGDB COMÉRCIO DE GÁS DO BRASIL LTDA**

**PROCESSO N.º 2016-0.011.357-1**  
 DBE6114 DBB0126 BPB6520 FK08570

Total de Placas Autorizadas: 4  
**INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS QUIM. CORR. DE MAUA**

**PROCESSO N.º 2014-0.023.000-0**  
 EUF6792 MDE1779 CVM1049

Total de Placas Autorizadas: 3  
**INTERESSADO: FGN COMERCIAL LTDA**

**PROCESSO N.º 2014-0.015.034-1**  
 DTC8255 DJF4603 DUQ1003 CGR8973 FIN7056 FAR9359

Total de Placas Autorizadas: 6  
**INTERESSADO: HENRIQUE STEFANI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**

**PROCESSO N.º 2013-0.369.771-4**  
 IMA4681 IMA4629 DHG4372

Total de Placas Autorizadas: 3  
**INTERESSADO: LWART LUBRIFICANTES LTDA**

**PROCESSO N.º 2013-0.131.640-3**  
 DS09885

Total de Placas Autorizadas: 1  
**INTERESSADO: SINTACC-SISTEMA INTERMODAL DE TRANSP. AUT. DE CARGA EM COOPERATIVA**

**PROCESSO N.º 2013-0.204.397-4**  
 MPY1241 MPY1242 CGS6597 DTD5407 DTD5417

Total de Placas Autorizadas: 5  
**INTERESSADO: TRANSMIGA TRANSPORTES RODOVI-ÁRIOS EIRELI**

**PROCESSO N.º 2015-0.257.771-9**  
 CRV8952 CDM3767 JY27335 JY27425

Total de Placas Autorizadas: 4  
**INTERESSADO: TRANSPORTADORA ADRIMAR LTDA - ME**

**PROCESSO N.º 2015-0.031.768-0**  
 EIV6566 EYH1710 DQ03900

Total de Placas Autorizadas: 3  
**INTERESSADO: TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA**

**PROCESSO N.º 2015-0.078.923-9**  
 BSG9026 BSG9060 BSG9066 BSG9075 BSG9076

BSG9085 BSG9088 BTT5470 BTT5472 BTT5477  
 BTT5478 BTT5480 BTT5481 BTT5485 BTT5489

BTT5497 BUD0107 BUS1391 BUS1392 BUS1399  
 BUS1706 BUS1745 BUS1766 BUS1800 BUS1839

BUS1868 BUS1878 BUS1898 BUS1948 BUS1978  
 BUS2053 BUS2057 BUS2074 BUS2088 BUS2224

BUS2234 BUS2265 BUS2389 BUS2387 BUS2388  
 BXH5105 BXH5347 BXH5352 BXH5371 BXH5378

BXH5381 BXH5436 BWF9283 BWF9540 BWF9544  
 BWF9575 BWF9582 BWF9586 BWF9601 BWF9649

BWF9650 BWF9656 CPG4531 CPG4617 CPG4619  
 CPG4677 DBC0643 DBC0646 DBC0648 DPE6929

DPE7026 DPE7036 DPE7054 DPE7081 DPE7083  
 DPE7113 DPE7201 DPE7216 DPE7653 JYX1634

JY26997 JY28367 JY29034 KBT3864 KBZ6007  
 KBZ6027 KCD5528 KCM8030 KMP6580 KMP6583

KQD7594 KUD9842 DAU7718 DPE7249 BSG6866  
 BSG6899 BUS2185 DPE7114 DPE7199 DPE7213

DPE7238 DPE7241 DPE7244 DPE7247 DPE7248  
 DPE7326 DPE7527 DPE7617 BSG6877 BSG6905

BSG9050 BSG9065 BTT5248 BUS2192 BUS2193  
 BWF9281 BWF9554 BXH5291 CUD2398 DPE7528

DPE7626 DPE7695 BUS1381 BUS2256 BXH5423  
 BSG9033 CSK3092 DPE7215 DVT7057

Total de Placas Autorizadas: 124  
**INTERESSADO: TRANSPORTES SUPERA LTDA**

**PROCESSO N.º 2015-0.040.738-7**  
 EYN4587

Total de Placas Autorizadas: 1  
**INTERESSADO: X LOG TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

**PROCESSO N.º 2013-0.112.713-9**  
 CUD5883

Total de Placas Autorizadas: 1

**DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**PORTARIA N.º 012/2016 -DTP.GAB.**

Aprova a utilização do veículo da Marca VOLKSWAGEN, Modelo JETTA, Versão 2.0, Código DENATRAN 112292, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum, Comum Rádio, Especial, Luxo e Preto no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2016-0.018.944-6,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca VOLKSWAGEN, Modelo JETTA, Versão 2.0, Código DENATRAN 112292, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum, Comum Rádio, Especial, Luxo e Preto.

Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Portaria nº 013/2016 DTP.GAB, de 03 de Fevereiro de 2016**

Excepcionar emissão de Certificado de Registro Municipal de Pessoas Físicas e Jurídicas para exploração da atividade econômica de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

DANIEL TELLES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 10.154, de 07 de outubro de 1986; o Decreto nº 23.123, de 25 de novembro de 1986 e a Portaria 118/98 - SMT.GAB;

CONSIDERANDO, os casos específicos que tem sido protocolado no Departamento de Transportes Públicos – DTP, que relatam procedimentos preparatórios para obtenção de Certificado de Registro Municipal de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas anteriores a data da Publicação da Portaria nº 011/2016 – DTP-GAB, comprometendo-se o transportador escolar, inclusive, financeiramente, junto a instituições bancárias, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º Excepcionar a emissão de Certificado de Registro Municipal de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas para autorizar o serviço de transporte coletivo de escolares, no âmbito do Município de São Paulo, mediante procedimento administrativo, junto ao Departamento de Transportes Públicos – DTP, nos seguintes casos ocorridos e devidamente comprovados em data anterior ou na mesma data da publicação da Portaria nº 011/2016 – DTP.GAB, publicada no Diário Oficial da Cidade em 23 de janeiro de 2016, após análise técnica e jurídica do caso específico e deliberação do Diretor do DTP:

a) Transportador escolar, pessoa física ou jurídica, que efetuou financiamento bancário com o fim de obter o Certificado de Registro Municipal de Pessoa Física ou Jurídica;

b) Transportador escolar, pessoa física ou jurídica, que adquiriu veículo para transporte escolar, comprovadamente, mediante nota fiscal, anotação de transferência no Certificado de Registro do Veículo, adotou providências junto ao Departamento de Trânsito – Detran, Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, Departamento de Transportes Públicos – DTP, cartórios e outros órgãos oficiais, adotando procedimentos preparatórios com o fim de obter o Certificado de Registro Municipal de Pessoa Física ou Jurídica;

c) Transportador escolar, pessoa física ou jurídica, que está com o Certificado de Registro Municipal de Pessoa Física ou Jurídica vencido em até 30 (trinta) dias e pretear a revalidação do mesmo;

d) Eventuais casos excepcionais, identificados em documentos expedidos por órgãos oficiais, serão submetidos à análise da equipe técnica do Departamento de Transporte Público – DTP, submetendo a decisão ao Diretor;

Art. 2º Os interessados devem dirigir-se ao protocolo do Departamento de Transportes Públicos – DTP, protocolar seu pedido, juntamente com a apresentação de cópia simples dos documentos que comprovem sua justificativa, as quais serão analisadas pela equipe técnica do DTP e submetidas à decisão do Diretor que poderá deferir ou indeferir o pedido.

Art. 3º É assegurado o direito de transferência de titularidade do Certificado de Registro Municipal de Pessoa Física ou Jurídica em validade para quem satisfazer as exigências regulamentares.

§1º É admitida a transferência por sucessão hereditária ou entre terceiros, nos termos regulamentares.

§2º A solicitação de transferência de titularidade deve ser feita mediante processo administrativo devidamente instruído com a documentação dos interessados, exigida em normas regulamentares.

Art. 4º O titular do Certificado de Registro Municipal de Pessoa Física ou Jurídica poderá fazer a troca do veículo a que esteja vinculado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VERDE E MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N.º 019/SVMA-G/2016**

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente no uso de suas atribuições conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos procedimentos de SVMA;

**CONSIDERANDO** que compete ao Senhor Secretário de SVMA a administração geral desta Pasta,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Delegar ao Sr. Renato Kamio, Diretor da Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental - DPAA, a apreciação dos Laudos e Pareceres Técnicos de que trata o item 4.1 da Portaria nº 130/2013/SVMA, bem como a apreciação das manifestações técnicas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 046 SVMA.G/2015.

**2012-0.259.458-8 Interessada: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB** Assunto: Parecer Técnico Ambiental nº 13/DEPAVE/DPAA/14 + Despacho Autorizatório à emissão do TCA, publicado no DOC de 17/10/14, página 13, às fls. 95 (Revogação). I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando a Informação nº 453/11-PGM.AJC, às fls.155 à 165, a manifestação da SVMA-G/AJ, às fls. 168/169 e a Manifestação Conclusiva da Câmara de Compensação Ambiental, às fls. 171, **REVOGO** o Despacho Autorizatório à lavratura do Termo de Compromisso Ambiental, publicado no DOC de 17/10/14, página 18, às fls. 95 dos autos, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes. II – A eficácia do presente despacho está condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC.

**2013-0.112.250-1 Interessada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.** Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº 125/2014 – Solicitação de prazo para o cumprimento da Cláusula 3.2 – Prazo para realização da intervenção em Área de Preservação Permanente. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), nos termos da manifestação de DEPAVE/DPAA (fl. 131) e da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental (fls. 137/137-verso) dos autos que adoto, como razão de decidir, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo formulado pela SABESP em 28/09/2015, às fls. 128, por mais 12 meses para o cumprimento da Cláusula 3.2 do TCA nº 125/2014, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes. II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso Ambiental – TCA no Diário Oficial da Cidade – DOC.

**2013-0.294.185-9 Interessada: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB** Assunto: Aditivo 02 ao TCA 254/2013. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 8.º da Lei Federal nº 12.651/12, considerando os termos da Manifestação Técnica nº 43/DEPAVE/DPAA/2014, às fls. 64 e do Parecer Conclusivo da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental, e 66/66-verso dos autos, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e a elaboração do ADITIVO-02 ao TCA 254/2013, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Intervenção adicional em Área de Preservação Permanente de: 514,18 m²; Plantio adicional de: 87 mudas nativas da Mata Atlântica, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, na área de intervenção. II - Dessa maneira, o Aditivo 02 alterará o manejo previsto no TCA, que passará a ser o seguinte: Intervenção em Área de Preservação Permanente: 159 m² no Túnel e de 516 m² no Gabião, sem supressão de vegetação arbórea (mantido); Intervenção em Área de Preservação Permanente: 514,18 m² (acréscimo); Plantio de: 113 mudas de reflorestamento, nativas da Mata Atlântica, padrão DEPAVE, com 1,3 m de altura, sendo 27 mudas na área do Túnel e 86 mudas na área do Gabião (mantido); Plantio: 87 mudas nativas da Mata Atlântica, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm na área de intervenção (acréscimo). II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-02 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC.

**2012-0.186.689-4 Interessado: PREMESA S.A.** Assunto: Solicitação de autorização para o manejo arbóreo em decorrência de construção de Edifício Residencial e Comercial, em imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Ó, nº 565, na

quadra 4 do Jardim Pereira Leite – Limão – São Paulo – SP. Contribuinte n.º: 074.213.0001-51 – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo nº 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Laudo de Avaliação Ambiental nº 042/DEPAVE-DPAA/2014 (fls. 90) e Manifestação Técnica nº 109/DEPAVE-DPAA/2014 (fls.114) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2012-0.186.689-4, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental - TCA correspondente, nos termos do parecer conclusivo da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação, às fls. 236/237 dos autos, que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 01 árvore Pinus/Eucalyptus/Invasora; Corte de: 16 árvores exóticas; Corte de: 02 árvores nativas; Remoção de: 02 árvores mortas; Cadastradas na Calçada: 16 árvores; Preservação de: 57 exemplares arbóreos; Transplante Interno de: 05 árvores; Plantio Interno de: 15 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm; Plantio Interno de: 683 mudas de reflorestamento de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com altura mínima de 1,3 metros; Plantio na Calçada de: 06 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm; Plantio no Estacionamento de: 11 mudas de espécie nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de: calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2012-0.166.907-0 Interessada: Tiner Empreendimentos e Participações Ltda.** Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para a construção de Conjunto Residencial (HMP) em imóvel localizado na Rua B do lado esquerdo de quem da Rua D entra na mesma, Lote 03 da Quadra “B” do Loteamento Vila Atlântica, no lugar denominado “Jaraguá” – Pirituba – São Paulo – SP. Contribuinte n.º: 124.173.0001-9 I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 e no artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico nº 352/DEPAVE/DPAA/2015 (fl. 63) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2012-0.166.907-0, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 105/105-verso dos autos, que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 52 Pinus/Eucalyptus/Invasoras; Corte: 03 árvores nativas; Remoção: 03 árvores mortas; Plantio interno: 116 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantio no estacionamento: 43 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de calçada verde; Haverá intervenção em Patrimônio Ambiental. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2011-0.328.513-7 Interessada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.** Assunto: Emissão de Aditivo-01 ao TCA nº 185/2014 – Solicitação de autorização para prorrogação de prazo para cumprimento da Cláusula Terceira (Intervenção em Área de Preservação Permanente). I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 238/238-verso dos autos que adoto, como razão de decidir, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo por mais 12 meses formulado pela SABESP em 28/09/2015 (fl. 229), com termo inicial em 27/11/2015, para o cumprimento da Cláusula Terceira do TCA nº 185/2014, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes. II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso Ambiental – TCA no Diário Oficial da Cidade – DOC.

**2009-0.135.157-8 Interessados: Luiz Carlos Ribeiro e Marli da Silva Ribeiro** Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação para a construção de Galpão Industrial em imóvel localizado na Rua Hirovo Kamino, s/nº - Vila Carmozina – São Paulo – SP. INCRÁ n.º: 638.358.010.324-1. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 5.º e 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico Ambiental Retificativo nº 135/DEPAVE/DPAA/2015 (fl. 230) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo n.º 2009-0.135.157-8, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 264 às 266 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 591 Pinus/Eucalyptus/Invasoras; Corte: 337 árvores exóticas; Corte: 13 árvores nativas; Remoção: 21 árvores mortas; Preservação: 952 árvores; Transplante interno: 02 árvores; Plantio interno: 1.461 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com altura mínima de 1,3 m e 900 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantio no estacionamento: 31 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Conversão de: 1.479 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm e respectivos tutores em projeto e obras para a rede de abastecimento Parque Anhanguera, conforme deliberação contida na Ata da 20.ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental realizada em 29/10/2015 (fls. 236 às 239); Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2015-0.084.639-9 Interessados: Nelson Samesina e Mirella Esmanhotto Facin Samesina** Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo, para a Reforma de uma Residência Unifamiliar, em imóvel localizado na Rua Sampaio Vidal, n.ºs 463 e 467 – Jardim América – São Paulo – SP. Contribuinte n.º: 015.066.0034-4. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento na Lei nº 10.365/87 e no artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico nº 361/DEPAVE/DPAA/2015 (fl. 56) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.084.639-9, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 90/91 dos autos que adoto como razão de

decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Cadastradas na calçada: 07 árvores; Preservação de: 12 árvores; Transplante interno de: 07 árvores; Depósito no FEMA de: 27 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm e respectivos tutores, conforme deliberação contida na Ata da 20.ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 29/10/2015 (fls. 64 às 67); Implantação de: calçada verde; Intervenção em Patrimônio Ambiental. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2012-0.166.930-4 Interessada: Tiner Empreendimentos e Participações Ltda Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo, para a construção de Conjunto Residencial (HMP), em imóvel localizado na Rua B, na esquina desta com a Rua D, Lote 01 da Quadra “B” do Loteamento Vila Atlântica, no lugar denominado “Jaraguá” – Pirituba – São Paulo – SP. Contribuinte n.º: 124.173.0001-9. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 e no artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico nº 355/DEPAVE/DPAA/2015 (fl. 65) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2012-0.166.930-4, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 108/108-verso dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 09 Pinus/Eucalyptus/Invasoras; Corte: 14 árvores exóticas; Remoção: 05 árvores mortas; Preservação: 03 árvores; Plantio interno: 56 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantio no estacionamento: 39 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de calçada verde; Haverá intervenção em Patrimônio Ambiental. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.**

**2015-0.245.054-9 Interessada: Sidon Projetos Imobiliários Ltda** Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para a construção de Edifício de Escritórios em imóvel localizado na Rua Capitão Prudente, nº 173 – Pinheiros – São Paulo – SP. Contribuinte n.º: 015.047.0012-0. I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico Ambiental nº 307/DEPAVE/DPAA/2015 (fl. 44) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.245.054-9, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 85 à 86 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 02 árvores exóticas; Preservação: 03 árvores; Transplante interno: 08 árvores; Plantio interno: 04 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantio na calçada: 01 muda de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Entrega ao DEPAVE-2: 86 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, conforme deliberação contida na Ata da 3.ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental realizada em 22/01/2015 (fls. 52/53). Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2**